



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 509/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 1901/2019

No dia 14 de maio de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada pelo senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI**, RG: nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, usuário do e-mail luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa **TZ COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.806.051/0001-69, sediada à Rua Nicola Servidoni, nº 134, bairro José Carnelossi, CEP: 15960-000, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº. 18/2019 representada pelo senhor **Evaldo Tobias**, Cargo Proprietário, portador do RG nº. 26.189.725-1 e CPF nº 121.783.808-24, usuário do e-mail tzcomercioeservicos@hotmail.com, residente na Rua Nicola Servidoni, nº 134, bairro José Carnelossi, CEP: 15960-000, na cidade de Ariranha-SP, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº. 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos lotes dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, e do Decreto Municipal nº. 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 – Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes lotes:

LOTE 2 - ROÇADA MECANICA						
ITEM	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 12/2018	Descrição do Objeto	Unit (R\$)	Total (R\$)
1	200.000,00	m ²	30.01.11	Roçada mecanica com trator	0,12	R\$ 24.000,00

Totalizando o valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 14 de maio de 2019 e findando-se em 13 de maio de 2020.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E EXECUÇÃO:

3.1 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA PODA, ROÇADA MANUAL, MECANIZADA E CAPIMANGEM:

3.1.1 Os equipamentos que deverão ser utilizados nos serviços são: Roçadeira mecânica articulada, acoplada a trator agrícola, com operador (toda a manutenção do equipamento e combustível para o funcionamento será de responsabilidade da Contratada); para roçada manual será necessário roçadeira lateral completa com faca de 03 (três) pontas para capoeira e fio de nylon para gramas e afins (o operador, a manutenção e combustível também serão de responsabilidade da contratada); para poda e capina manual, os equipamentos serão: enchadas, ancinho, gandanho, facão, serra, pá, carrinho de mão etc., sendo também da contratada a responsabilidade sobre os mesmos.

3.1.2 Quando constadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

retirada ou a substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

3.2 PESSOAL:

3.2.1 A equipe necessária para execução do serviço constitui em operador especializado das máquinas manual e mecanizados, e operários para os demais serviços.

3.2.2 A fiscalização poderá requerer ao executante a complementação, a retirada imediata ou até mesmo a substituição de pessoal sempre que verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contrato ou programado.

3.3 EXECUÇÃO:

3.3.1 Os serviços em sua execução devem ser tomados cuidados especiais junto à sinalização por serem executados em perímetro urbano, pois é necessário fazer a segurança para pedestres e veículos que trafegam, ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

3.3.2 Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado para locais adequados.

3.3.3 A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de responsabilidade do executante.

3.4 CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

3.4.1 O controle dos serviços a serem prestados no presente objeto licitatório será feito por inspeção visual da qualidade da execução dos serviços e a aprovação que será confirmada pelos fiscais da contratante e pela Coordenadoria do Meio Ambiente do Município, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Alto o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.4.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

3.4.3 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento dos mesmos.

3.4.4 A realização dos serviços será de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município.

3.5 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.6 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.7. – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.7.1 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.8 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do preço registrado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.9 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o serviço entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.10 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia da segunda semana do mês posterior a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº. 18/2019, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TZ COMÉRCIO E PREST. DE SERV. GERIAS LTDA-ME
EVALDO TOBIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELI DE FÁTIMA NEVES DA COSTA
RG: 21.723.530

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE 1- Da roçada manual: Todo o serviço de roçada manual terá como solicitante os encarregados dos setores de manutenção e serviços, onde o fiscal do município irá fiscalizar e monitorar a execução da roçada, esse serviço por sua vez será realizado em praças, canteiros e entorno de árvores das áreas verde onde a roçada mecanizada não consegue limpar, após a execução a contratada deverá fazer a limpeza do local roçado com rastelo ou equipamento similar.

LOTE 2: Da roçada mecanizada: Roçada mecanizada é o corte da vegetação com utilização de roçadeira em superfície regularizadas em áreas pré determinadas, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas livres de vegetação alta, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade, ou com a finalidade de evitar a propagação de fogo, todo o serviço de roçada mecanizada terá como solicitante os encarregados dos setores de manutenção e serviços, onde o fiscal do município irá fiscalizar e monitorar a execução da roçada.

LOTE 3: Da capinagem: Todo o serviço de capinagem terá como solicitante os encarregados dos setores de manutenção e serviços, onde o fiscal do município irá fiscalizar e monitorar a execução, esse serviço será realizado em canteiros de praças onde as máquinas não podem executar e em guias e sargetas da vias, sendo praticada com objetivo de tornar as calçadas e praças livres de vegetação que interferem o desenvolvimento das demais plantas e das guias que obstrui o escoamento das águas pluviais.

LOTE 4- Da Poda: Todo o serviço de arborização urbana terá como solicitante a coordenadoria do meio ambiente quando verificar a necessidade de cada caso, pois o serviço de poda deverá ser executada para reduzir a largura e a altura da copa, e por conseqüência, a área e volume da copa, sempre obedecendo á arquitetura típica da espécie, buscando uma diminuição equilibrada dos ramos, além de permitir a remoção galhos mortos, doentes e quebrados e erradicação de parasitas é importante para o de desenvolvimento da árvore e para manter a segurança onde o crescimento pode afetar os fios da rede de abastecimento de



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

energia elétrica e para desobstruir a iluminação das praças e áreas verdes, a realização da poda, como qualquer outro serviço requer supervisão e monitoramento.

MEDIÇÃO

Para serviços de poda em árvores será medição por unidade, para serviço de roçada manual, mecanizada e capinagem será em metro quadrado (m²) e efetuar-se á levando em consideração á área efetivamente roçada e limpa.

A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência.

Todo serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o executante re-execute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que decorrem de uma má execução anterior.

SETORES

Os setores no qual serão executados os serviços são:

LOTE 2 - ROÇADA MECANICA - PRAÇAS							
ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 12/2018	Descrição do Objeto		
1	Praça Center Park	21.000,00	m²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
2	Praça Santa Rita	19.000,00	m²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
3	Praça Santa Helena	23.000,00	m²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
4	TOTAL	63.000,00	m²				



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LOTE 2 - ROÇADA MECANICA - VIAS PÚBLICAS							
ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 12/2018	Descrição do Objeto		
1	Prolongamento da Herculano do Livramento	10.350,00	m ²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
2	Avenida Marginal	25.000,00	m ²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
3	Avenida Santos Dumont	50.000,00	m ²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
4	Rua dos Oitis	15.000,00	m ²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
5	Avenida Zacharias de Lima	15.000,00	m ²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
6	Avenida Monte Alto	10.000,00	m ²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
7	Rua Jobes da Rocha	6.000,00	m ²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
8	Rua Boa Vista	5.650,00	m ²	30.01.11	Roçada mecanica com trator		
	TOTAL	137.000,00	m²				



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: TZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO: 509/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2019

VIGÊNCIA: INICIANDO-SE A PARTIR 14 DE MAIO DE 2019 E FINDANDO-SE EM 13 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL E MECANIZADA E CAPINAGEM, EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, n° 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	Evaldo Tobias
CARGO	Proprietário
ENDEREÇO	Rua Nicola Servidoni, n° 134, bairro José Carnelossi, Ariranha-SP
TELEFONE	(17) 3571-1455
E-MAIL	tzcomercioservicos@hotmail.com



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: TZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO: 509/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2019

VIGÊNCIA: INICIANDO-SE A PARTIR 14 DE MAIO DE 2019 E FINDANDO-SE EM 13 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL E MECANIZADA E CAPINAGEM, EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 14 DE MAIO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Evaldo Tobias

Cargo: Proprietário

RG nº 26.189.725-1

CPF nº 121.783.808-24

Endereço residencial completo: Rua Nicola Servidoni, nº 134, bairro José Carnelossi, Ariranha-SP

E-mail institucional: tzcomercioeservicos@hotmail.com

E-mail pessoal: tzcomercioeservicos@hotmail.com

Telefone: (17) 3571-1455

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: TZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO: 509/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2019

VIGÊNCIA: INICIANDO-SE A PARTIR 14 DE MAIO DE 2019 E FINDANDO-SE EM 13 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL E MECANIZADA E CAPINAGEM, EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 14 DE MAIO DE 2019.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**